



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2022 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA: 10 de Junho de 2022**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, neste Município de Serra do Salitre/MG.**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto principal do presente procedimento, a aquisição de Equipamentos Escolares (Computadores) para fomentar as Escolas Municipais e dar prosseguimento ao convênio nº 1261000497/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e o Município de Serra do Salitre/MG.

**2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

2.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

2.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

3.1 Na presente licitação somente será permitido a participação de empresas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

3.3 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- 3.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme previsto neste edital.
- 3.5 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.
- 3.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 3.7 Entende-se por documento credencial:
- 3.8 Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.9 Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- 3.10 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;
- 3.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 3.12 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- 3.13 Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
- 3.14 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo III, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou
- 3.15 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.
- 3.16 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 3.17 Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 3.18 Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos os envelopes serão novamente lacrados.
- 3.19 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
- 3.20 Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica a preferência regional quando:
- 3.21 Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.22 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
  - b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.
  - b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
  - b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS**  
**DATA 10 de Junho de 2022**  
**HORÁRIO: 08h00min**

4.2. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1).Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

4.3. As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por ITEM, devendo haver atendimento às especificações apresentadas no Anexo I.

4.4. A simples participação neste certame implica em que:

4.4.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.5. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

4.6. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.9. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

4.10. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

4.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

persista o interesse desta Administração.

- 4.12. Haverá necessidade de acompanhamento, por parte dos licitantes, de responsabilização por parte da Amostragem, a qual deverá ser atendida para fins posterior encerramento do procedimento licitatório.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de "Menor Preço Por Item" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 5.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.3 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.
- 5.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a empresa será desclassificada.
- 5.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de "Menor Preço Por Item."
- 5.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.9 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.11 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA 10 de Junho de 2022**  
**HORÁRIO: 08h00min**

- 6.2 Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

### **8.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

- 8.3.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:
- 7.2 **Modelo de Declaração Geral (ANEXO IV); Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI).**
- 7.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.6 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 7.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da Matriz;
- 7.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9 Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.
- 7.10 Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 7.11 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 7.12 Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- 7.13 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida



e julgar necessário.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço [licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).
- 8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 2 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <[licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br)>.
- 8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.4 Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.
- 8.5 Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1 Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02
- 9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 9.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao pregoeiro, que poderá
  - 9.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 9.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.
  - 9.5.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, abrindo prazo para que a Autoridade Competente homologue o procedimento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será feito pelo Município de Serra do Salitre/MG, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 11.2 O pagamento, concomitantemente, ficará condicionado ao repasse dos recursos conveniados pela Secretaria de Educação Estadual, conforme convênio firmado.
- 11.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 11.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.7 A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 11.8 O pagamento ficará adstrito à transferência de recurso vinculado, nos termos do Convênio.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
  - 13.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
  - b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
  - c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 A formalização do instrumento contratual se dará através de Documento Contratual, nos moldes da Minuta de Contrato (ANEXO VII), bem como poderá haver formalização para execução do objeto deste edital de emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será no primeiro dia útil posterior na mesma hora e local.

15.9 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no site oficial do município no endereço [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br) e encaminhadas através de e-mail ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação e encaminhado o recibo de retirada, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Diamantino.

15.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

15.13 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

15.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

I – Termo de Referência;

II – Carta de Credenciamento;

III – Declaração para ME e EPP;

IV – Modelo de Declaração Geral;

V – Modelo de Proposta e Preços;

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 24 de Maio de 2022

---

**Marcos Antônio Ribeiro Silva**  
**Pregoeiro Municipal**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Equipamentos Escolares (Computadores) para fomentar as Escolas Municipais e dar prosseguimento ao convênio nº 1261000497/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais e o Município de Serra do Salitre/MG.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DO VALOR ESTIMADO**

2.1 Os equipamentos descritos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características superiores.

ITEM	QTD	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	39	<b>COMPUTADOR COMPLETO:</b> COM 01 (UM) MONITOR LCD LED HD DE 19.5'', RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600X900 TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, BRILHO MÍNIMO DE 250CD/M²; 01 (UM) GABINETE COM DISCO RÍGIDO ESTADO SÓLIDO (SSD) TIPO INTERNO, CAPACIDADE DE 240GB, PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR À INTEL CORE I5 OU RYZEN 5, AMBOS DEVENDO SER COM NO MÍNIMO 3.10 GHZ OU SUPERIOR - CACHE: 6MB, 7º GERACAO EXPRESS MEMORIA RAM: 8GB DDR4 – MÍNIMO DE 2400 MHZ, PORTAS USB: 6 PORTAS USB 2.0, REDE (LAN): REALTEK LAN RJ45, SOM: REALTEK HIGHDEFINITION, MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO): INTEGRADA AO PROCESSADOR, ATÉ 1GB, COM APROXIMADAMENTE 1050 MHZ, CONEXÕES DE VÍDEO: HDMIE RGB (VGA), CONEXÕES TRASEIRAS: PS2 MOUSE E TECLADO, 1 CONECTOR RJ45, 3 X ÁUDIO, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD. MOUSE: USB 2.0, TECLADO: USB 2.0 PADRÃO ABNT2, SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: WINDOWS 10 TRIAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01MOUSE, 01 TECLADO, 01 MONITOR. VOLTAGEM: BIVOLT (MANUAL), GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	<b>R\$6.080,70</b>	<b>R\$237.147,30</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando a necessidade de que seja dada destinação específica ao recurso em que acordaram pelo convênio firmado entre o Município de Serra do Salitre/MG e a Secretaria de Estado de Educação, o presente procedimento se justifica como medida para promoção e fomento da infraestrutura da rede pública escolar.

3.2 Não obstante, os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o desenvolvimento das atividades da rede pública de ensino do município, uma vez que a aquisição dos mesmos poderá viabilizar local apropriado para utilização pelos alunos, bem como a inicialização de novas atividades pertinentes e que poderão ser realizadas em Sala de Informática montada a partir da aquisição destes equipamentos.

**4. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO**

4.1 O prazo para a entrega dos materiais é de 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da requisição para fornecimento.

4.2 Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Bairro Centro de Serra do Salitre/MG.

4.3 Despesas: As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de qualquer outra que se fizer necessária, serão por conta do proponente vencedor;

4.4 Os materiais a serem entregues deverão ser obrigatoriamente instalados por conta da empresa contratada, no prazo previsto neste Termo de Referência.

4.5 Recebimento Provisório: Quando os equipamentos estiverem prontamente instalados, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 15 (Quinze) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

4.6 Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia referente aos computadores, de forma a manter o atendimento em local autorizado para a solução de eventuais ocorrências pelo período de 6 (Seis) Meses, observadas na utilização dos equipamentos e acessórios; responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado.

5.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

5.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros.

5.8 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

5.9 Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

5.10 Arcar com os custos de instalação dos equipamentos, os quais deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses após recebimento definitivo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;

6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

7.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

7.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

7.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

7.6 Designa-se como fiscal o Sr. Caique Fernando Maciel Quirino, lotado à Secretaria Municipal de Educação.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

8.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão constatadas nas seguintes:

SECRETARIA EDUCAÇÃO	MUNICIPAL	DE	Cod. Red. (409) 02.44.07.12.361.7010.1.0500.4.4.90.52.00.00 – FONTE 169
------------------------	-----------	----	--

## 9. SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 19 de Maio de 2022.

**MARINEY FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO**

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.  
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 029/2022

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 029/2022

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

- Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 02/2022  
Processo Licitatório nº 62/2022  
Pregão Presencial nº 29/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 29/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 62/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2022**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Obrigamo-nos a atender prontamente aos critérios técnicos e de qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.
- f) Obrigamo-nos a fornecer garantia mínima de 12 (Doze) Meses.
- g) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Processo Licitatório nº 62/2022

Pregão Presencial nº 29/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

Cargo na Empresa

Nacionalidade

CPF            RG:    Órgão Expedidor:

Estado Civil

Profissão

End. Residencial            Bairro:

Cidade            CEP:

E-mail

Telefone            Celular:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco

Agência

C. Corrente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Representante Legal



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/ MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

O Município de Serra do Salitre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste Município e a Empresa (QUALIFICAR), representada por (QUALIFICAR).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto principal do presente procedimento a Aquisição de Equipamentos Escolares (Computadores) para fomentar as Escolas Municipais e dar prosseguimento ao convênio n° 1261000497/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Serra do Salitre/MG.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 29/2022, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ .

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento do objeto do procedimento licitatório será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos materiais, salvo pendente transferência de recurso vinculado, o qual ficará adstrito ao referido ato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 DA CONTRATANTE**

3.1.1 Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados;

3.1.3 Realizar a inspeção e informar sobre eventuais necessidades de troca ou retorno a fim de sanar eventuais falhas;

**3.2 DA CONTRATADA**

3.2.1 Entregar o material, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência

3.2.2 Garantir a boa qualidade dos materiais ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.4 A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a entrega dos materiais.

3.2.5 A empresa deverá arcar com todas as despesas do serviço, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na entrega dos materiais.

3.2.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

3.2.7 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

3.2.8 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

3.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.2.10 Arcar com os custos de instalação dos equipamentos, os quais deverão ter garantia mínima de 12 (Doze) meses após recebimento definitivo.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

4.1 A partir da entrega de ordem de autorização de serviço, haverá aberto o prazo para a empresa contratada iniciar a execução do objeto do procedimento licitatório, no prazo de 10 (Dez) dias, sob pena de rescisão contratual se houver extrapolação sem justificativa cabível;

4.2 A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidade.

4.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

4.4 Os materiais entregues conforme objeto executado deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Secretário Municipal requisitante;

4.5 Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /** Cod. Red. (409)  
02.44.07.12.361.7010.1.0500.4.4.90.52.00.00 – FONTE 169.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 29/2022 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

**9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a entrega dos materiais;
- c) No caso de falência da Contratada.

10.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Designa-se como fiscal o Sr. Caique Fernando Maciel Quirino.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

12.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1: CPF:

2: CPF: